



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br

**LEI N.º 1116/2009.**

*“Dispõe autorização para aquisição de bem imóvel e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e a, Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal de Simonésia autorizado a adquirir terreno para instalação de Usina de Triagem e Compostagem no Córrego Barra de Monte Alverne no Município de Simonésia, conforme termo de avaliação em anexo.

**Parágrafo Único** – O imóvel ficará disponível para a execução do objeto do presente por no mínimo 20 anos.

**Art. 2º** – O Executivo com laudo de avaliação e laudo técnico da Comissão Especial de avaliação pagará até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) através de compra direta em processo licitatório na modalidade compra direta na forma do inciso X, do art. 24 cominado com o art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** – O valor global da aquisição será processado na funcional programática abaixo:

I - 02.06.18.542.0004.1028.45.90.61.01. cód. Red. 193 - Aquisição de imóveis destinado a usina de Triagem e Compostagem de lixo.

**Art. 4º** – As despesas referentes a presente aquisição causará o impacto orçamentário e financeiro previsto no anexo do presente projeto, porém não afeta o equilíbrio financeiro e orçamentário, bem como as metas fiscais.

**Parágrafo Único:** A preposição está em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

na

227  
15 07 2009  
14:10hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br

**Art. 5º** – Fica alterado o Plano Plurianual e a LDO para aquisição de terreno e na forma que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Simonésia, em 13 de julho de 2009.

**MARINALVA FERREIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

Protocolo nº 227  
15 07 2009  
14:10h